



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirasm@terra.com.br](mailto:silveirasm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 971 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A REDAÇÃO DO ARTIGO 68, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal de Silveiras autorizado a alterar a redação do Artigo 68, da Lei Municipal número 575, de 23 de dezembro de 2003, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 68 – Para o calculo do imposto será aplicada a alíquota de 3% (três por cento)”

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 19 de janeiro de 2017.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

SIDNEI FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

MATHEUS MOTA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS
1º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos dezenove dias do mês de janeiro de 2017.

Registrado em Livro Competente.

ANTONIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA